



|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |
|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 40. | 220396 | Macaco Hidráulico para retirar câmbio de veículos pesados 1.000 Kg. - Especificações Técnicas: Capacidade: 1.000Kg; Altura de trabalho máxima: 730 mm; Altura de trabalho mínima: 170 mm; Tamanho máximo da mesa com prolongadores: 350 mm X 340 mm; Inclinação máxima da mesa: 15 graus; Acionamento: Manual. | Und | 1 |
| 41. | 605655 | Macaco Jacaré longo hidráulico capacidade 20T; Medidas: Dimensões de base: 1474x485mm; Elevação mínima: 182mm; Elevação máxima: 530mm; Altura total: 1215mm; Tipo de rodas: Ferro; 2 rodas fixas e 2 giratórias.                                                                                               | Und | 1 |
| 42. | 239196 | Manômetro para prensa Capacidade 20T. Rosca 1/4".                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | 1 |
| 43. | 601594 | Máquina Transformadora de Solda 250A 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | 1 |
| 44. | 449757 | Mini Extrator 40mm com 2 Garras.                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | 1 |
| 45. | 603537 | Multímetro Digital 6000 Contagens 600V.                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | 1 |
| 46. | 10463  | Paquímetro Digital de Profundidade para Sulcos de Pneus.                                                                                                                                                                                                                                                       | Und | 1 |
| 47. | 218322 | Paquímetro Digital em Aço 150mm. Resolução: 0,01mm; Precisão: +/- 0,02mm.                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 1 |
| 48. | 602052 | Paquímetro Digital em Aço 300mm. Resolução: 0,01mm; Precisão: +/- 0,03mm.                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 1 |
| 49. | 5120   | Encolhedor de Mola Universal da Suspensão Dianteira dos veículos VW e GM.                                                                                                                                                                                                                                      | Par | 1 |
| 50. | 375309 | Pendente Automotivo com 24 led e plugue bivolt.                                                                                                                                                                                                                                                                | Und | 1 |
| 51. | 220022 | Soquete Estriado 50mm com encaixe de 3/4". Fabricado em aço cromo vanádio.                                                                                                                                                                                                                                     | Und | 1 |
| 52. | 300687 | Soquete Sextavado 32-38mm com encaixe de 3/4". Fabricado em aço cromo vanádio.                                                                                                                                                                                                                                 | Und | 1 |
| 53. | 446113 | Soquete Sextavado Longo 1/2 x 17mm. Fabricado em aço cromo vanádio.                                                                                                                                                                                                                                            | Und | 1 |
| 54. | 446115 | Soquete Sextavado Longo 1/2 x 24mm. Fabricado em aço cromo vanádio.                                                                                                                                                                                                                                            | Und | 1 |
| 55. | 5120   | Esteira para mecânico com encosto capacidade 150 kg.                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 1 |
| 56. | 291466 | Testador de bateria 6V-24V.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und | 1 |

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a





ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em **R\$ 33.861,26** (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte seis centavos)

### **PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO**

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:**

|                               |                                        |
|-------------------------------|----------------------------------------|
| <b>FUNDAMENTAÇÃO</b>          | Art.6º, XLI, da Lei nº 14.133/21.      |
| <b>MODALIDADE</b>             | Pregão                                 |
| <b>FORMATO</b>                | Eletrônico                             |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> | Menor Preço por item                   |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>        | Aberto fechado                         |
| <b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>  | De forma fracionada, conforme demanda. |

#### **a) Da definição da modalidade escolhida – Pregão**

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.





**b) Detalhamento da solução escolhida**

A solução adotada consiste na aquisição de ferramentas e utensílios voltados à realização de manutenções preventivas e corretivas de baixa complexidade nos veículos que compõem a frota do transporte escolar da Secretaria de Educação de Horizonte/CE. O objetivo principal é proporcionar maior autonomia à equipe interna de apoio à manutenção, permitindo a execução de pequenos reparos de forma mais ágil, segura e eficiente, sem a necessidade de acionar prestadores terceirizados para demandas pontuais e recorrentes.

As especificações dos itens foram definidas com base em critérios técnicos que consideram a diversidade de modelos da frota, a frequência dos serviços realizados e a compatibilidade com os procedimentos rotineiros de manutenção. Entre os materiais a serem adquiridos, estão ferramentas manuais e elétricas com comprovada durabilidade, resistência e funcionalidade, que permitirão à equipe executar atividades como substituição de componentes, ajustes mecânicos e inspeções básicas. Além disso, os utensílios selecionados visam garantir o adequado manuseio e organização das ferramentas, contribuindo para a segurança operacional e a conservação dos equipamentos.

A definição dos itens levou em conta também referências de mercado e experiências positivas de outros entes públicos com demandas semelhantes, assegurando que os materiais estejam alinhados às boas práticas na gestão da manutenção de frotas escolares. A aquisição representa, portanto, uma medida estratégica e economicamente vantajosa, que fortalece a infraestrutura de apoio técnico da Secretaria de Educação e assegura maior eficiência na prestação do serviço de transporte escolar.

**c) Do critério de julgamento escolhido**

Considerando a natureza do objeto em questão — ferramentas e utensílios de uso geral para manutenção veicular — optou-se pela adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esse critério mostra-se o mais adequado para a contratação pretendida, pois permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente, assegurando à Administração a possibilidade de obter os melhores preços unitários disponíveis no mercado.

Trata-se de uma aquisição composta por diversos itens com características distintas entre si, sendo possível que diferentes fornecedores apresentem propostas mais vantajosas para itens específicos. Ao adotar o julgamento por item, evita-se a concentração da contratação em um único fornecedor que eventualmente não apresente os melhores preços em todos os produtos, promovendo maior competitividade e ampliando a participação de empresas de pequeno e médio porte.

Além disso, a aquisição por item atende ao princípio da economicidade, pois possibilita economia global na contratação, e garante maior aderência às especificações técnicas de cada ferramenta ou utensílio, já que os licitantes podem se especializar em determinados materiais.





Portanto, a escolha do critério de julgamento "**menor preço por item**" reflete o compromisso da Administração com a eficiência, a vantajosidade da contratação e a ampliação da competitividade, assegurando o atendimento pleno às necessidades operacionais da Secretaria de Educação de Horizonte/CE com economicidade e qualidade.

**d) Do modo de disputa**

A escolha do modo de disputa **aberto e fechado**, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela necessidade de equilibrar a transparência e a competitividade no processo licitatório, ao mesmo tempo em que se assegura a isonomia e a objetividade no julgamento das propostas. Esse modo combina o melhor dos dois formatos: inicialmente, a fase aberta permite que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, promovendo uma disputa transparente e possibilitando à Administração Pública obter a proposta mais vantajosa para o município, especialmente quando o critério de julgamento adotado é o menor preço.

Na sequência, a fase fechada garante que as propostas detalhadas permaneçam em sigilo até o momento apropriado, preservando a confidencialidade das estratégias de cada licitante e minimizando riscos de colusão ou manipulação no processo. Essa dinâmica protege tanto o interesse público quanto a integridade do certame, assegurando que os licitantes apresentem ofertas competitivas sem a influência direta das condições apresentadas por concorrentes.

Além disso, o uso conjunto desses dois modos atende às exigências legais, conforme o §1º do art. 56, uma vez que o critério de julgamento será o menor preço, vedando o uso isolado do modo fechado. Ao combinar os dois formatos, a Administração garante maior eficiência no processo de disputa, aliando transparência, competitividade e proteção dos interesses públicos à obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade técnica ou a isonomia entre os participantes.

**e) Da manutenção e assistência técnica**

Não se aplica ao presente objeto ante a sua natureza e especificação.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto. Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade em se tratando das compras, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:





b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

Ante o exposto, haverá parcelamento do objeto, assim como, as contratações e emissão de ordem de compras poderão ser parceladas conforme demanda.

#### **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

a. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

##### **i.Requisitos de habilitação para julgamento:**

1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

#### **10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)**

A aquisição de ferramentas e utensílios destinados à manutenção dos veículos do transporte escolar possui baixo potencial de impacto ambiental direto. No entanto, a Administração considera relevante observar os princípios da sustentabilidade, adotando medidas que visem à mitigação de eventuais efeitos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos.

Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens e do desgaste natural dos materiais ao longo do tempo, bem como o consumo indireto de energia e recursos naturais durante os processos de fabricação e transporte dos produtos. Para mitigar esses efeitos, poderá ser priorizada a aquisição de itens com maior durabilidade, resistência e qualidade, reduzindo a necessidade de substituição frequente e contribuindo para a redução do consumo de matérias-primas.





Além disso, poderá ser observada a responsabilidade pelo descarte adequado dos utensílios e ferramentas eventualmente danificados ou obsoletos, buscando, sempre que possível, o reaproveitamento ou a destinação a programas de logística reversa e reciclagem, em consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Também serão incentivadas práticas de uso consciente e manutenção preventiva, de modo a estender a vida útil dos equipamentos e minimizar a geração de rejeitos.

Por fim, a sugestão é que seja dada preferência a fornecedores que adotem boas práticas ambientais e utilizem embalagens recicláveis ou reduzam o uso de materiais plásticos não biodegradáveis, alinhando a contratação aos compromissos da Administração com a sustentabilidade, a responsabilidade ambiental e o uso eficiente dos recursos públicos.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)**

A presente contratação apresenta correlação e interdependência com outras ações já implementadas pela Secretaria de Educação, notadamente a contratação vigente de empresa especializada para realização da manutenção corretiva e preventiva da frota escolar. A aquisição de ferramentas e utensílios não substitui os serviços terceirizados, mas atua de forma complementar e estratégica, possibilitando a execução, por equipe própria, de reparos e manutenções de menor complexidade, de forma mais ágil, econômica e com maior controle operacional.

Dessa forma, a contratação ora proposta se integra ao conjunto de medidas voltadas à melhoria da gestão da frota, permitindo a racionalização dos custos com manutenção, a otimização do tempo de resposta a demandas emergenciais e a continuidade do serviço de transporte escolar. A articulação entre os contratos – manutenção terceirizada e manutenção interna com recursos próprios – fortalece a eficiência do serviço público e amplia a capacidade de atendimento às necessidades cotidianas da rede municipal de ensino.

Trata-se, portanto, de uma contratação que guarda vínculo técnico e funcional com outras iniciativas em andamento, reforçando a política pública de valorização da infraestrutura educacional e a garantia de um transporte seguro e eficaz para os alunos da rede pública municipal.

#### **PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

#### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A aquisição de ferramentas e utensílios para a realização de manutenções internas na frota de veículos utilizados no transporte escolar visa promover ganhos significativos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Com a disponibilização desses equipamentos, a equipe de apoio técnico da Secretaria de Educação





poderá executar diretamente intervenções de menor complexidade, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e, conseqüentemente, os custos recorrentes associados à contratação externa.

Do ponto de vista financeiro, espera-se uma redução gradual das despesas com manutenção corretiva e preventiva, especialmente em casos de pequenos reparos que poderão ser solucionados de forma imediata, evitando maiores danos e despesas futuras. Além disso, o investimento inicial será diluído ao longo do tempo, gerando economia contínua para a Administração Pública.

No que se refere aos recursos humanos, a medida valoriza e potencializa a atuação da equipe técnica já disponível, promovendo maior autonomia, celeridade e eficiência na resolução de demandas operacionais. O aproveitamento do capital humano existente reduz a ociosidade e estimula o desenvolvimento das competências profissionais dos servidores envolvidos.

Quanto aos recursos materiais, a posse permanente dos utensílios e ferramentas garante maior controle sobre o uso e conservação dos bens públicos, contribuindo para uma gestão mais racional e sustentável dos ativos municipais.

Dessa forma, a solução adotada promove a otimização integrada dos recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando melhores resultados na manutenção da frota escolar e na continuidade do serviço de transporte prestado aos alunos da rede pública de ensino.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Considerando a análise técnica, econômica e operacional realizada, conclui-se que a contratação visando à aquisição de ferramentas e utensílios para realização de





manutenções internas na frota do transporte escolar da Secretaria de Educação de Horizonte/CE mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada.

A medida garantirá maior autonomia na resolução de problemas de baixa complexidade, promoverá a economicidade dos recursos públicos ao reduzir a dependência de serviços terceirizados e assegurará maior eficiência na manutenção dos veículos, contribuindo para a regularidade e segurança do transporte escolar.

Além disso, a solução é compatível com a estrutura existente, potencializa o uso dos recursos humanos disponíveis e representa um investimento com retorno significativo a médio e longo prazo.

Dessa forma, a contratação proposta é não apenas viável, mas também estratégica para o aprimoramento da gestão da frota escolar, assegurando um serviço de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

#### **PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS**

##### **15. JUSTIFICATIVAS:**

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

##### **16. RELAÇÃO DE ANEXOS:**

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ANEXO III DO ETP - OFÍCIO E PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV DO ETP - FASE DE IRP OU SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

HORIZONTE/CE, 30 DE MAIO DE 2025

| <b>EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO</b>                                                                                      | <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</b>                                                                          | <b>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</b>                                                |
| <b>JOSÉ AÉCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR</b><br>DIRETOR DE DEPARTAMENTO<br>DEPARTAMENTO FINANCEIRO<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | <b>GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA</b><br>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE |
| <b>LEILA CRISTINA RODRIGUES</b><br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO<br>DEPARTAMENTO FINANCEIRO<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO            |                                                                                                   |





## ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

### a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo

Não se aplica.

### b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento

### c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

### d) Justificativa quanto as amostras

Não se aplica.

### e) Justificativa quanto a subcontratação

Não se aplica.

### f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação. A aquisição de ferramentas e utensílios trata-se de uma contratação **simples e de fácil especificação**, envolvendo bens de uso comum que não exigem prestação de serviços contínuos, instalação especializada ou alto valor agregado.

### g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.





Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

**h) Justificativa quanto a adoção do SRP**

Não se aplica.

**i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:**

A vedação da participação de pessoas físicas em um processo licitatório pode ser justificada com base em vários aspectos relacionados à eficácia, segurança jurídica e à natureza do objeto da contratação. Primeiramente, o objetivo das licitações é garantir a ampla concorrência e a competitividade, elementos essenciais para a obtenção de melhores propostas e, conseqüentemente, para a otimização dos recursos públicos.

Ao restringir a participação de pessoas físicas, busca-se assegurar que as empresas, que possuem a estrutura necessária e a capacidade técnica e financeira, sejam os principais participantes. Além disso, as empresas possuem uma série de responsabilidades legais e operacionais que garantem maior controle sobre a execução do contrato, o que é mais difícil de ser monitorado quando a contratação é feita diretamente com uma pessoa física.

Outro ponto relevante é que, em muitos casos, a pessoa física pode não ter o respaldo legal ou operacional necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como a manutenção de responsabilidades fiscais e trabalhistas, além da impossibilidade de submeter-se a auditorias ou de responder por eventuais falhas de execução com a segurança jurídica exigida para a administração pública.

Assim, a vedação à participação de pessoas físicas visa assegurar que os contratos públicos sejam celebrados com entidades capazes de oferecer garantias adequadas quanto à execução do objeto contratual e à observância das normas legais.

**j) Justificar a vedação da participação de cooperativas:**

A vedação da participação de cooperativas em um processo licitatório pode ser fundamentada pela natureza e pela complexidade do objeto da contratação, bem como pela necessidade de uma estrutura mais formalizada e com maior capacidade administrativa. Embora as cooperativas desempenhem um papel importante na economia, sua participação em determinadas licitações pode apresentar riscos ou dificuldades para a administração pública.

Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira de empresas tradicionais. Isso pode resultar em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara





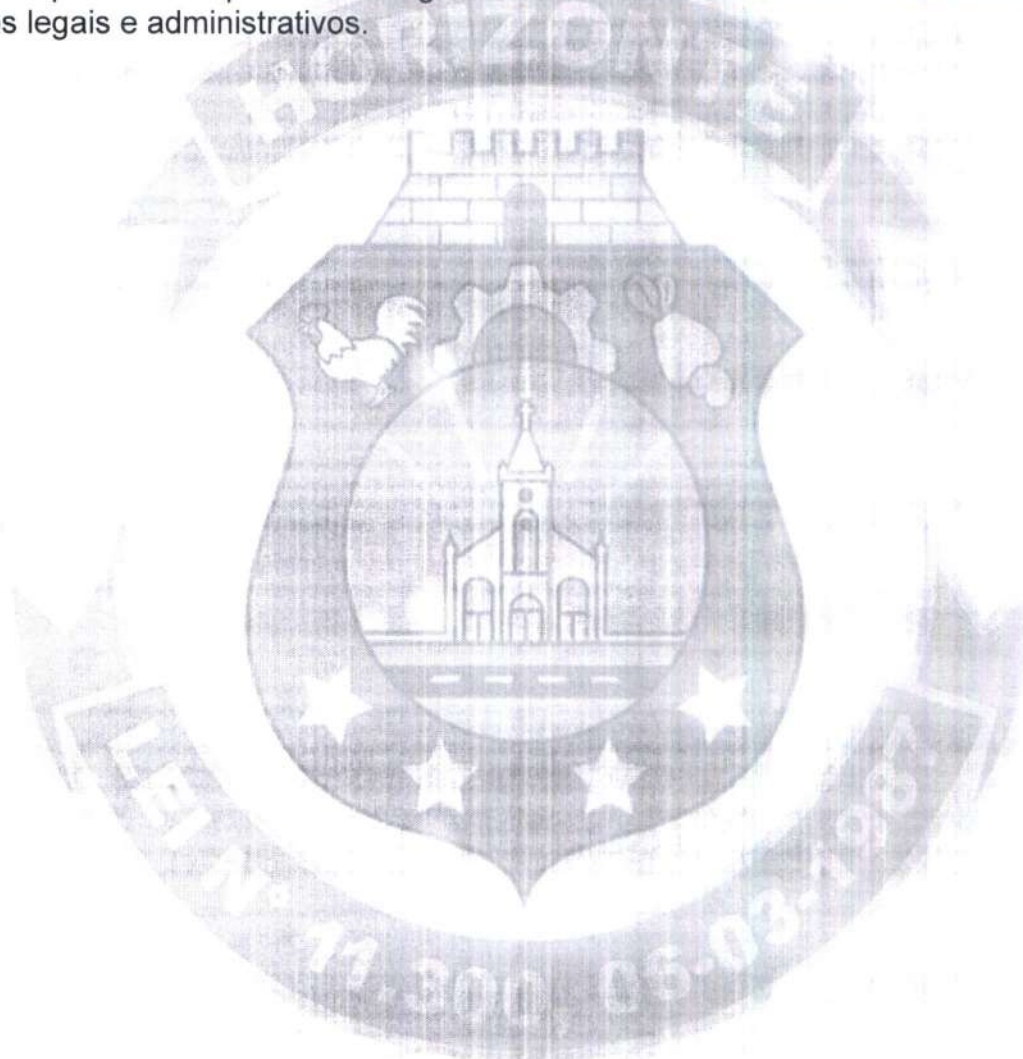
**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.





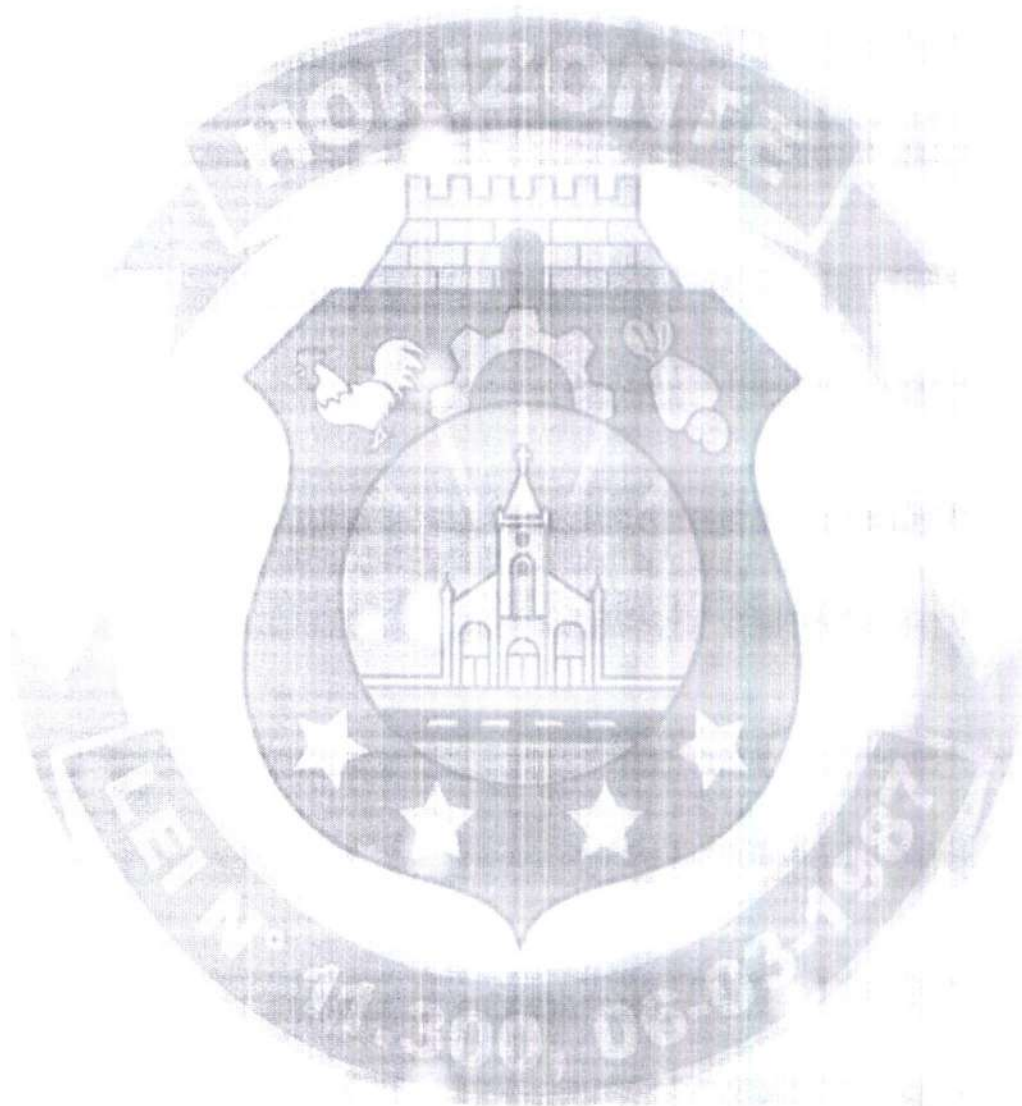


PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



**ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

*"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".*





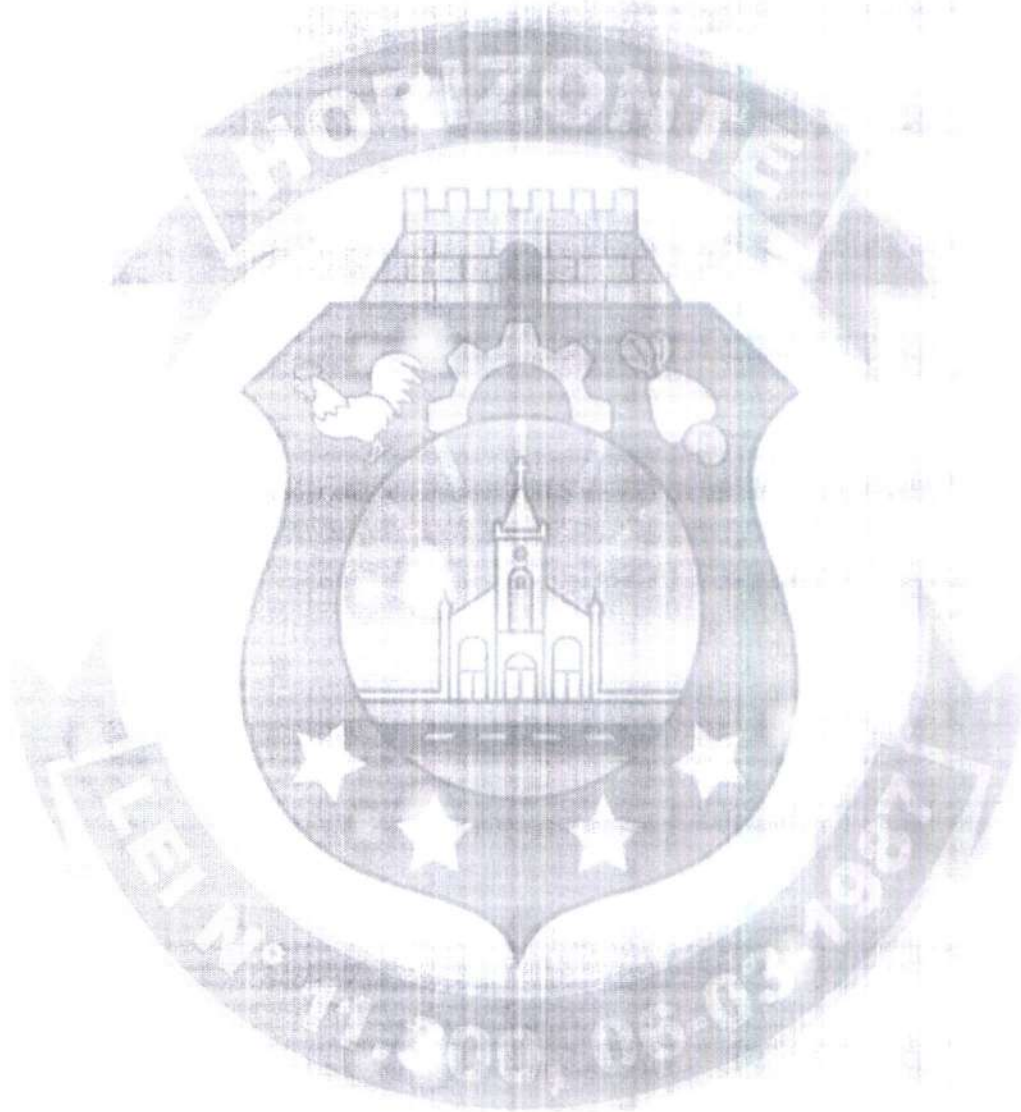


PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



**ANEXO III DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

*"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".*







PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



**ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

*"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".*







**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



**ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)**

*"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".*







**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



**ANEXO IV DO TR**  
**ANÁLISE DE RISCOS**

*"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".*

